


C. N. P. D.	
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA	
N.º <u>2037</u>	Data <u>11/01/11</u>
Ref. <u>0307 (call)</u>	

Comissão Nacional de Protecção de
Dados
A/C Exma. Senhora Dra. Isabel Cruz
Rua de São Bento, 148, 3.º
1200-821 Lisboa

DESPACHO	
Abrir Processo	<input type="checkbox"/>
Juntar ao processo	<input checked="" type="checkbox"/>
Cópia para:	

<u>14/01/11</u>	
A SECRETÁRIA	
	
Isabel Cristina Cruz	

Assunto: Reclamação de Rui Cruz
V/ Referência: Ofício n.º 1160.31-01-2011
N/Referência: 2011.1129 - JLM

Exma Senhor Dr.ª,

Acusamos a recepção do V. Ofício acima referido que mereceu a nossa melhor atenção e ao qual passamos a responder.

Relativamente à reclamação apresentada por Rui Cruz, cabe-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

A Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro – Lei da Protecção de Dados Pessoais (LPDP) – define o seu âmbito de aplicação no Artigo 4.º, donde se conclui que a mesma “aplica-se ao tratamento de dados pessoais” ou “à videovigilância e outras formas de captação, tratamento e difusão de sons e imagens que permitam identificar pessoas”;

Segundo a mesma lei é considerado dado pessoal “qualquer informação, de qualquer natureza e independentemente do respectivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável”;

Face ao âmbito e definições da própria Lei n.º 67/98, parece-nos que a presente queixa encontra-se fora do âmbito da competência da Comissão Nacional de Protecção de Dados, uma vez que a mesma nunca refere que há violação da Lei de Protecção de Dados Pessoais, mas tão só a referência a dados e parâmetros técnicos de rede.

Porém, não obstante a ZON já ter tudo conhecimento desta situação e do facto do cliente em questão ter enviado a presente queixa para todos os organismos nacionais relevantes, consideramos relevante prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Relativamente ao facto de saber se o “*modem [...] permite ocultar configurações e acessos remotos por parte da ZON*” a ZON informa que se tratam de configurações e

acessos a equipamentos técnicos, propriedade da ZON e integrante da sua rede de acesso, não havendo aqui qualquer facto relacionado com a Lei de Protecção de Dados Pessoais.

2. Quanto ao "*Status e performance monitoring*", de acordo com o referido pelo cliente, a ZON tem a possibilidade de monitorar "ligações activas", "pico de ligações", "tráfego utilizado", "configurações de rede"; relembramos que são todos aspectos puramente técnicos, relacionados com a performance do serviço prestado ao cliente, ao nível de um equipamento que é propriedade da ZON, pelo que não há qualquer referência à violação de dados pessoais.
3. Já no que respeita à questão "*Será que os tarifários de tráfego ilimitado têm que ter alguma informação sobre o tráfego gerado?*", a ZON refere que o equipamento em questão não monitora o tráfego gerado pelo cliente, mas mesmo que isso acontecesse não se tratava mais que o cumprimento de uma obrigação legal a que a ZON está sujeita de recolher os dados referentes as comunicações dos clientes para efeitos judiciais;
4. Também quanto ao que o cliente questiona "*Será que a ZON pede autorização aos utilizadores para verificarem o modem antes de entrar no mesmo?*", a ZON salienta, uma vez mais, que se trata do acesso a informação técnica de rede, de um equipamento que é propriedade da ZON e integrante da sua rede de acesso, pelo que não existe motivo, objectivo ou subjectivo, para que a ZON tivesse que obter solicitação do cliente;
5. No que o cliente refere quanto à "*Falta de informação ao utilizador*", informamos que as ligações em causa, são uma vez mais de carácter técnico e entre equipamentos da ZON e integrantes da sua rede de comunicações, pelo que não existem motivos para prestar qualquer informação adicional sobre as mesmas;
6. Quanto à referência sobre "*Actualizações sem informar o utilizador*", informamos que em relação ao *upgrade* de *firmware* e software dos equipamentos, uma vez mais, pelo facto destes se tratarem de equipamentos propriedade da ZON, existe a necessidade deste efectuarem as operações de actualização necessárias ao funcionamento da sua rede (tal como acontece ao nível de todos os outros equipamentos da rede da ZON). Os exemplos apresentados pelo cliente (telemóveis, computadores, etc.) referem-se a situações em que o cliente é o proprietário do equipamento, o que não é o caso da situação em apreço.
7. Já quanto às acusações efectuadas pelo cliente sobre "*A ZON permanece calada*", informamos que a ZON já teve oportunidade de responder e esclarecer o cliente em

relação a todas estas questões, uma vez que esta mesma queixa já lhe foi remetida por outras entidades.

Certa de ter prestado os esclarecimentos necessários, a ZON permanece ao dispor para qualquer questão adicional sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos,



Fernando Ventura
Direcção Central Jurídica